



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Município de Rondinha - RS

Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO:

Contratação de Empresa do Ramo, qualificada para fornecimento de **CHURRASQUEIRAS PRÉ MOLDADAS TIPO TIJOLINHO CERÂMICA, VERMELHA** a serem instaladas no Centro Turístico Municipal de Rondinha – RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo quantificar, especificar e definir algumas condições para a contratação de empresa do ramo, para fornecimento de **CHURRASQUEIRAS PRÉ MOLDADAS TIPO TIJOLINHO CERÂMICA, VERMELHA**, para serem instaladas junto ao Centro Turístico Municipal de Rondinha-RS, em ambiente ao ar livre, específicos destinados para churrasco e refeições ao ar livre. Isso estimula a conexão com a natureza, dos munícipes que ali frequentam, contribuindo para a promoção da saúde, prevenção de doenças, proporcionando vida saudável da população.

1.2 O objeto da presente licitação será recebido e aceito após a sumaria inspeção realizada por Servidor Municipal, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;

1.3 As churrasqueiras deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos, após exame técnico efetuado por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitas, devendo ser retiradas pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

1.4 Todas as despesas sejam de transporte, carga, descarga e montagem, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora desta licitação.

2 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 CHURRASQUEIRA PRÉ MOLDADA TIPO TIJOLINHO VERMELHA
MEDIDAS 75CM - (Alt.: 2,20 m - Larg.: 75 cm - Prof.: 55 cm).

2.1.1 Churrasqueira pré-moldada c/pintura tijolinho, equipado com uma grelha em Inox, um suporte p/ espetos, e acabamentos em Inox. Com 3 regulagens.

2.1.2 Tamanho mínimo: Alt.: 2,20 m - Larg.: 75 cm - Prof.: 55 cm.

2.1.3 Quantidade demandada e de 10 (dez) unidades.



Imagens ilustrativas



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

2.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O presente processo licitatório trata-se de fornecimento de Churrasqueiras Pré-Moldadas Tipo Tijolinho Cerâmica, Vermelha, a serem instaladas no Centro Turístico Municipal de Rondinha-RS, local que irá funcionar o “Centro Dia”, programa da Assistência social envolvendo atendimentos a munícipes idosos com idade igual ou superior a 60 anos, entre outras atividades para ao público em geral, ambiente ao ar livre, também destinados às práticas corporais e atividades físicas de modo a contribuir para a promoção da saúde, prevenção de doenças e agravos, produção do cuidado e modo de vida saudável da população do Município de Rondinha – RS.

3.2 Com já é de conhecimento de todos, o município de Rondinha, vem criando e estruturando um Parque Público Municipal, Chamado de Centro Turístico Municipal, área verde, com ambiente paisagístico e atraente, espaços para esportes e lazer, e a possibilidade de contemplar a natureza tornam esses locais atrativos para a toda a comunidade.

3.3 Disponibilizar churrasqueiras pré-moldadas apresenta-se como uma solução prática, econômica e durável para parques públicos. Elas proporcionam um espaço agradável para churrascos ao ar livre e refeições em comunidade.

3.4 Isso contribui para o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas que frequentam o Centro Turístico Municipal.

3.5 Compartilhar um churrasco com amigos e familiares em um parque é uma ótima maneira de fortalecer laços sociais e criar memórias positivas, incentivam as pessoas a passarem mais tempo ao ar livre, criando uma conexão com o meio ambiente.

3.6 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Rondinha-RS, estando em conformidade com os objetivos da Administração, mantendo foco na excelência da prestação de serviços à população, sem comprometer a eficiência e eficácia nas contratações, e ainda aprimorar a alocação dos recursos orçamentários e financeiros.

3.7 Além do mais pretende-se estruturar o Parque Municipal, oferecendo um espaço para as pessoas se reunirem, compartilharem refeições e interagirem. Elas criam oportunidades para encontros informais, celebrações e momentos de lazer em comunidade, permitindo que as pessoas ali desfrutem da natureza. Essa conexão com o ambiente natural é benéfica para a saúde mental e física das pessoas

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução mais viável econômica, técnica e ambientalmente escolhida foi a aquisição das churrasqueiras, através de Abertura de Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, onde as empresas especializadas, devidamente credenciadas podem ofertarem lances sucessivos até que seja apurado a oferta de menor preço, mais vantajoso para a Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

4.2. Como critério de julgamento, ser adotado o **Menor Valor por Item**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do [art. 34 da Lei nº 14.133/2021](#), e observadas as exigências contidas no Termo de Referência, quanto às especificações do objeto.

4.3. O fornecedor contratado deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, devidamente montado, conforme especificações, prazo e local de entrega constantes neste Termo de referência e no Edital de Pregão e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, e prazo de garantia ou validade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. As churrasqueiras objeto do presente Termo de Referência, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do [art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos [dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34](#), todos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.3. Para fornecimento das churrasqueiras pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes **documentos a título habilitação**, nos termos do [art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.4.1. Comprovação de que o objeto social da empresa interessada é pertinente ao item objeto desta licitação, aferição a ser feita, conforme o caso, através da apresentação de cópia de:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- c) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

5.4.2. Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do [artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09](#).

5.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.5.1. Prova de inscrição no [Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica](#) (CNPJ);



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

5.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

5.5.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN ([Certidão Conjunta Negativa](#));

5.5.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da **Fazenda Estadual** onde a empresa for sediada;

5.5.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.5.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ([FGTS](#));

5.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 ([Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas](#)), em seu prazo de validade;

5.5.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do [Art. 63, IV da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.6.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.6.2. **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis dos **últimos dois exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.6.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.6.3. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos, apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

LIQUIDEZ CORRENTE:	AC	/	PC	=	Índice mínimo:	1
LIQUIDEZ GERAL:	AC + ARLP	/	PC + PELP	=	Índice mínimo:	1
GRAU DE ENDIVIDAMENTO:	PC + PELP	/	AT	=	Índice máximo:	1



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

Onde: AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo e PL = Patrimônio Líquido.

5.7. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.7.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em conformidade como o [Art. 67, VI da Lei 14.133/2021](#).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. As churrasqueiras a serem adquiridas, possuem natureza de bem comum, e deverão ser entregues pela empresa vencedora, montadas, em perfeita condição de uso, no Centro Turístico Municipal, situado na Rua Dona Gema, 300, Centro da Cidade de Rondinha-RS, em até 30 (trinta) dias após “**Ordem de Fornecimento**”, emitida pelo Município de Rondinha. O prazo poderá ser prorrogado, mediante requerimento justificado da fornecedora, desde que aceito pela administração.

6.2. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.3. Todas as churrasqueiras deverão estar acondicionadas em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, tais materiais serem devolvidos à EMPRESA, sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

6.4. As churrasqueiras serão recebidas provisoriamente, para fins de verificação. A verificação deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que deverá realizar análise minuciosa nos materiais entregues, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência/Projeto Básico, no Estudo Técnico Preliminar, e na proposta ([inciso II, alínea a, art. 140 da Lei 14.133/2021](#)).

6.5. Havendo a necessidade de substituição dos materiais ou de qualquer item acessório, a empresa deverá realizá-lo em até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação.

6.6. As churrasqueiras, mesmo quando já montadas, poderão ser rejeitadas, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e na proposta ([§ 1º artigo 140 da Lei 14.133/2001](#)), devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no subitem anterior, o objeto com avarias ou defeitos.

6.8. As churrasqueiras, serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação do atendimento ao solicitado no Termo de Referência, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ([inciso II, alínea b, artigo 140 da Lei 14.133 /2021](#)).

6.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

6.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.11. A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os [artigos 12, 13 e 17 a 27](#), do Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O modelo de gestão adotado para o contrato será pelo acompanhamento e fiscalização desde a emissão da Ordem de Fornecimento, até a efetivação da entrega e o recebimento definitivo do objeto, visto que se trata de materiais que poderá depender de montagem no local.

7.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato será realizado por servidor designado pela Administração Municipal por portaria, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), o qual será vinculado a Administração Municipal e receberá todas as capacitações e instruções necessárias para o cumprimento de suas atribuições.

7.3. O presente contrato vigorará a partir da assinatura até o final dos materiais, estimado em 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

7.4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.4.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;

7.4.1.2. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de contrato;

7.4.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais adquiridos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre atender as normas técnicas aplicadas para cada produto para que não ofereçam riscos à Saúde, a segurança e a integridade física dos operadores.

7.4.1.4. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

7.4.2. São obrigações da CONTRATADA:

7.4.2.1. Efetuar a entrega provisória das churrasqueiras em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo Edital e no termo de referência e substituí-las, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações ou mau funcionamento;

7.4.2.2. Cumprir os prazos estipulados;

7.4.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

7.4.2.4. Comprovar, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

7.4.2.5. Responsabilizar-se, integralmente, pelos materiais até sua efetiva entrega, montagem, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos mesmos;

7.4.2.6. Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;

7.4.2.7. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser efetuado, contra empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após a entrega, montagem das churrasqueiras, por parte da empresa vencedora, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, em até 10 (dez) dias, podendo o prazo ser prorrogado por igual período.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

8.3. Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

8.4. A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de Rondinha/RS, e deverá conter a indicação do Número do Pregão Eletrônico, número do Contrato Administrativo e o número do Empenho.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

9.1. Conforme disposto no item 5, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Determinou-se o valor estimado da contratação com fulcro nos [Incisos IV do Artigo 23º da Lei 14.133/2021](#), mediante pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação e no [Incisos I do Artigo 23º da Lei 14.133/2021](#). Não foi utilizado consulta junto ao Licitacão base de dados dos sistemas públicos do TCE, Tribunal de contas do Estado do RS, por motivo de o site este indisponível desde o dia 02 de maio de 2024. Para tanto utilizou-se também pesquisa internet em site conhecidos, para se determinar o valor máximo para a contratação das churrasqueiras, objeto deste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

10.2. Para este certame, a administração adotou orçamento sigiloso, por considerar que a publicidade desse, possa ter, potencial de gerar prejuízo para o bom resultado do certame, onde, o valor máximo aceitável para esta contratação, somente será divulgado após a fase competitiva, no julgamento das propostas, em conformidade com o [§1, do Art. 14 do Decreto Municipal nº 3.005 de 2020](#) e [Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

10.3. Ademais, a manutenção do sigilo do orçamento estimativo tem sido positiva para Administração municipal em outros certames, com a redução dos preços das contratações, já que incentiva a competitividade entre os licitantes, evitando assim que os concorrentes limitem suas ofertas aos valores previamente cotados pela Administração.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto, serão custeadas com recursos próprios do município, previstos no orçamento 2024, conforme [Lei Municipal nº 3.377 de 06 de dezembro de 2023](#), nas seguintes dotações orçamentárias:

1101	–	SECRETARIA DE IND. COMÉRCIO E TURISMO
1081	–	INFRA-ESTR. TURÍSTICO
339030	–	MATERIAL DE CONSUMO - VINC. 1500

Rondinha – RS, 16 de maio de 2024.

CLEUSA MARIA CICHELERO

Secretária Municipal de Ind. Comércio e Turismo
Responsáveis pela elaboração

LUÍS CARLOS HENZ

Secretaria da Fazenda
Contador do Município

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

68Y**VKD****6RE****3V0**